



<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>10 / 04</u> /2023	
Data: <u>10 / 04</u> /2023	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)

INDICAÇÃO Nº 069/2023

Nos termos dos artigos 180 e 188 do Regimento Interno, indico ao Poder Executivo Municipal a possibilidade de alterar a nomenclatura dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil para Professor de Desenvolvimento Infantil.

JUSTIFICATIVA

Os municípios que compõem o Estado de Mato Grosso ficam autorizados pela Lei Estadual nº 11.821, de 28 de junho de 2022 a considerar o Agente de Educação Infantil ou cargo correlato com outra denominação como Professor de Educação Infantil ou em função docente correlata com outra denominação, desde que atenda aos requisitos de formação para o magistério da educação infantil fixados na legislação educacional. O reenquadramento funcional do profissional de que trata esta Lei como Professor de Educação Infantil observará, no que couber, o plano de cargos dos profissionais da educação em vigor em cada município.

Diante do exposto e em atendimento Técnicos de Desenvolvimento Infantil são todos profissionais da educação com formação pedagógica de nível superior e com vasta experiência na área atuante, nada mais justo que o Poder Executivo estude a possibilidade de alterar a referida nomenclatura.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 10 de abril de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Michele C. Carrasco Mauriz – União

Ver. Diocélio Antunes Pruciano – PDT